

PROCESSOS ON-LINE

Nº 2535/19 DATA: 10/04/19-**EF** PROTOCOLO Nº 16.040.527-9 DATA: 10/09/19
Nº 4584/17 DATA: 22/11/17-**EM** PROTOCOLO Nº 15.201.659-0 DATA: 15/05/18

Nº 3142/18 DATA: 01/11/18 PROTOCOLO Nº 15.482.748-0 DATA: 23/11/18
Nº 3206/18 DATA: 05/11/18 PROTOCOLO Nº 16.108.367-4 DATA: 07/10/19

Nº 4637/17 DATA: 24/11/17-**EF** PROTOCOLO Nº 16.107.534-5 DATA: 07/10/19
Nº 3274/17 DATA: 11/08/17-**EM** PROTOCOLO Nº 16.107.406-3 DATA: 07/10/19

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 78/20

APROVADO EM 03/06/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA
- COLÉGIO SENHORA DE FÁTIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA
- COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MANDAGUARI
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ADÉLIA DIONÍSIA BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - LONDRINA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELADORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, JACIR JOSÉ VENTURI E TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e assegurar docente habilitado na área de atuação.

PROCESSO ON-LINE Nº 2535/19 E OUTROS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE Nº 2535/19 E OUTROS

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, com exceção do Colégio Estadual Professora Adélia Dionísia Barbosa - EFM, do município de Londrina, que dispõe para o Ensino Médio, de docente de Física com habilitação em Matemática.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme exposto nos quadros abaixo:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 2535/19	CE Rodolpho Zaninelli – EFMP	Curitiba/ Curitiba	Nº 40/16 de 06/01/16, de 01/01/16 a 31/12/25	Nº 5604/17 de 25/10/17, de 01/01/17 a 31/12/19	Ensino Fundamental: de 01/01/20 a 31/12/24
Ensino Médio: Nº 4584/17				Nº 2604/16 de 29/06/16, de 23/08/15 a 23/08/18	Ensino Médio: de 24/08/18 a 31/12/24 Excepcionalmente

PROCESSO ON-LINE N° 2535/19 E OUTROS

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental e Ensino Médio: N° 3142/18	Colégio Senhora de Fátima – EIEFM	Curitiba/ Curitiba	N° 1653/15 de 24/06/15, de 03/07/15 a 03/07/25	N° 2917/15 de 17/09/15, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Fundamental: de 01/01/18 a 31/12/22
				N° 3020/15 de 02/10/15, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Médio: de 01/01/18 a 31/12/22

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental e Ensino Médio: N° 3206/18	Colégio São Francisco de Assis-EFM	Mandaguari/ Maringá	N° 1048/20 de 06/04/20, de 21/07/17 a 20/07/27	N° 1406/15 de 02/06/15, de 09/06/13 a 09/06/18	Ensino Fundamental: de 10/06/18 a 31/12/23 Excepcionalmente
				N° 1407/15 de 02/06/15, de 01/01/14 a 31/12/18	Ensino Médio: de 01/01/19 a 31/12/23

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 4637/17	CE Profº Adélia Dionísia Barbosa-EFM	Londrina /Londrina	N° 1022/20 de 03/04/20, de 18/04/18 a 17/04/28	N° 3028/14 de 24/06/14, de 19/05/13 a 19/05/18	Ensino Fundamental: de 20/05/18 a 19/05/23
Ensino Médio: N° 3274/17				N° 4890/14 de 04/09/14, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Médio: de 01/01/18 a 19/05/23 Excepcionalmente

PROCESSO ON-LINE N° 2535/19 E OUTROS

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados;

c) o Colégio Estadual Professora Adélia Dionísia Barbosa - EFM deverá providenciar docente habilitado para a disciplina de Física.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Jacir José Venturi
Relatores

Taís Maria Mendes

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR